

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa com objetivo de fornecer Kits Lanches para atender as necessidades das Fábricas de Cultura, sob administração da Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de fornecer Kits Lanches aos aprendizes participantes dos Ateliês e Trilhas de Produção, Atividades da Programação das Bibliotecas e Saídas Pedagógicas realizadas nas Fábricas de Cultura, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho 2014 e Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**3.1** Os Kits Lanches serão fornecidos para os aprendizes dos Ateliês e Trilhas de Produção, Atividades da Programação das Bibliotecas nos períodos diurnos e vespertinos de terça-feira à sexta-feira, aos sábados para os aprendizes de Trilhas de Produção e Projeto Espetáculo, bem como nas saídas pedagógicas.

**3.2** Os lanches serão entregues nas Fábricas de Cultura localizadas nos seguintes endereços:

- **Fábrica de Cultura Capão Redondo** – Rua Algard, 82, Jardim São Bento, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Jaçanã** – Rua Raimundo Eduardo da Silva, 138, Jova Rural, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Brasilândia** - Av. Gen. Penha Brasil, nº 2.508, Brasilândia, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Vila Nova Cachoeirinha** - Rua Franklin do Amaral, 1575, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Jardim São Luís** - Rua Antonio Ramos Rosa, 651, São Paulo, SP.

## POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**4.1** Disponibilizar Kits Lanches com cardápio variado incluindo: bebidas (como suco natural de frutas sem conservantes, achocolatado); lanches (tipo de pães variados, base de requeijão ou margarina, com recheios de queijos, presunto, peito de peru, e afins, com no mínimo 30 gramas de recheio) e sobremesa (frutas, doces) a ser entregue de acordo com solicitações das Fábricas de Cultura.

**4.2** Assegurar durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos descritos acima, em quantidade suficiente e de qualidade superior, devendo ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE os itens propostos pela CONTRATADA, podendo ser rejeitado pela Contratante, quando não atender satisfatoriamente, conforme estimativa a baixo:

Fornecimento de Lanches	
	Quantidade Média Estimada por Mês
F.C. Jd. São Luís	6500
F.C. Vila Nova Cachoeirinha	6100
F.C. Capão Redondo	5400
F.C. Jaçanã	5000
F.C. Brasilândia	5000

**4.3** Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos produtos;

**4.4** Observar e cumprir os padrões de qualidade e segurança adequados a cada caso, principalmente as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

**4.5** Transportar os produtos utilizando veículo apropriado, de acordo com as regras pertinentes à prestação de serviços;

**4.6** Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, secundária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos Serviços;

**4.7** Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados, pelos seus funcionários ou por terceiros contratados, ao patrimônio, sob responsabilidade da Contratante, e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurado os valores.

**4.8** Assegurar o acondicionamento adequado dos lanches em cada uma das unidades das Fábricas de Cultura, em aparelho refrigerador, a título de comodato, fornecidos pela Contratada, durante a vigência do contrato, na quantidade mínima de 2 (dois) aparelhos por local, objetivando garantir a manutenção das características e qualidade dos lanches.

## **5. PAGAMENTO**

O pagamento devido a contratada será apurado, mensalmente, mediante medição dos quantitativos dos Kits Lanches, comprovadamente entregues, tendo por base o preço fechado após seleção da contratada. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da prestação de serviços, por meio de emissão de nota fiscal, atestada por cada unidade.

## **6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual ou fracionário período, a critério das partes, mediante celebração de termo de aditamento.

**6.2.** As partes poderão se opor à prorrogação de trata, desde que o faça mediante documento escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

## **7. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

O CONTRATADO, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal;

## **POIESIS**

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato social e alterações;
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Comprovante de endereço da empresa
- Comprovante de conta bancária em nome da empresa
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de cotação;
- Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica;

São Paulo, 28 de fevereiro de 2014.

Fabiane Del Nero

Coordenadora Administrativa

Fábricas de Cultura

POIESIS – Organização Social de Cultura

**POIESIS**

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)